



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 084 / 2006.

Inclui o Programa Bolsa Família no Plano Plurianual. Abre Crédito Especial ao Orçamento de 2006 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Conforme o disposto no art. 4º da Lei 1.884 de 26 de dezembro de 2005, fica o Poder Executivo autorizado a incluir ao Plano Plurianual para o quadriênio de 2006 a 2009, o Programa Bolsa Família, conforme discriminações abaixo:

Programa: 058 – Programa Bolsa Família - **Tipo:** Finalístico

Situação: Novo – **Início:** 02/06 - **Duração:** Contínuo

Objetivo: Promover o atendimento social à família através de parceria com o Ministério da Ação Social.

Público Alvo: Famílias Carentes Aldeenses

Unidade: 040102 – Fundo de Assistência Social - RV

Gerente: Subsecretária de Ação Social

Supervisor: Diretora de Promoção Social

Diretriz: Reduzir as desigualdades sociais

Indicador: Nº de famílias atendidas

Valor atual: 6.828 – **Meta:** 6.828 – **Unidade de Medida:** Unidade

Ação: 2.129 – Manutenção do Programa Bolsa Família – RV

Meta Física: **2006:** 6.828 **2007:** 6.828 **2008:** 6.828 **2009:** 6.828

Meta Financeira: **2006:** 40.968,00 - **2007:** 42.529,00

2008: 44.443,00 - **2009:** 46.443,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2006, conforme discriminações:



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Órgão: 04 Subsecretaria de Ação Social
Unidade: 01 Fundo de Assistência Social
Subunidade: 02 Fundo de Assistência Social - RV

Programa: 08.244.0058.2.129 – Manutenção do Programa Bolsa Família - RV 40.968,00
Rubrica: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes 40.968,00

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS R\$ 40.968,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes do Convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 40.968,00 (Quarenta Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2006, conforme discriminações:

Órgão: 04 Subsecretaria de Ação Social
Unidade: 01 Fundo de Assistência Social
Subunidade: 02 Fundo de Assistência Social - RV

Programa: 08.244.0012.2.032 – Manutenção do Atendimento à Família PAIF-RV 5.000,00
Rubrica: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes 5.000,00

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02 FMS – Atendimento Básico - RV

Programa: 10.302.0045.2.099 – Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB 25.000,00
Rubrica: 33.90.30 – Material de Consumo 15.000,00
Rubrica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
Rubrica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS R\$ 30.000,00

Art. 5º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes das anulações das Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento Programa de 2006, conforme discriminações:



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Órgão: 04 Subsecretaria de Ação Social
Unidade: 01 Fundo de Assistência Social
Subunidade: 02 Fundo de Assistência Social - RV

Programa: 08.244.0012.2.032 – Manutenção do Atendimento à Família PAIF-RV 5.000,00
Rubrica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02 FMS – Atendimento Básico - RV

Programa: 10.302.0045.2.099 – Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB 25.000,00
Rubrica: 33.50.43 – Subvenções Sociais 25.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES R\$ 30.000,00

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão da ação constante no art. 1º desta lei, no Plano Plurianual para o quadriênio de 2006-2009, com base no § 8º do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.884 de 26 de dezembro de 2005.

Art. 7º. Fica autorizada a inclusão da ação constantes no art. 1º desta lei, no Anexo de Metas e Prioridades da administração pública municipal relativas ao exercício financeiro de 2006, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.884 de 26 de dezembro de 2005.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 17 de Fevereiro de 2006
CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do Dia 02 / 03 / 2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 02 / 03 / 2006
Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

A COMISSÃO
De Justiça e Redação e Finanças e
Em 02 / 03 / 2006 Orçamento

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO
2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em 02 / 03 / 2006
Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente